|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****Conselho Estadual de Educação** |

**RESOLUÇÃO Nº 307/2019**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6° AO 9° ANO NO INSTITUTO CRIANÇA ESPERANÇA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ZACARIAS DA COSTA, 707, BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDO POR SÔNIA MARIA ARAÚJO AZEVEDO FLORÊNCIO – CNPJ 01.475.518/0001-44.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 245/2019, exarado no Processo nº 0025364-2/2018, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano no Instituto Criança Esperança, localizado na cidade de Campina Grande–PB, mantido por Sônia Maria Araújo Azevedo Florêncio – CNPJ 01.475.518/0001-44.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 26 de setembro de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# MARIA BETÂNIA MARTINS DE ANDRADE GERMANO

**Relatora**